



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 175/2020

Aprova *ad referendum* a alteração temporária de cotas para exames de Histocompatibilidade para cadastro de doadores voluntários de medula óssea e para transplantes de órgãos sólidos, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos e Grupo de Apoio à Criança com Câncer.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A importância da realização dos referidos exames para inclusão de pacientes no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);

A Portaria GM/MS nº 844, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

A Portaria GM/MS nº 597, de 17 de julho de 2014, que distribui a cota anual para cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea (DVMO);

A Resolução CIB nº 103/2014 que estabelece no seu Parágrafo único como cota a proporção de cinquenta por cento (50%) de exames para o HUPES e 50% para o Grupo de Apoio à Criança com Câncer.

O Ofício HUPES Nº 064/2020 que informa impossibilidade de realização de exames de Histocompatibilidade devido desabastecimento de insumos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alteração temporária por 120 dias, de cotas para exames de Histocompatibilidade para cadastro de doadores voluntários de medula óssea e para transplantes de órgãos sólidos do Hospital Universitário Professor Edgard Santos e Grupo de Apoio à Criança com Câncer.

Art. 2º Parágrafo único Fica estabelecida como cota a proporção de noventa por cento (90%) para o Grupo de Apoio à Criança com Câncer e dez por cento (10%) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de novembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA